



SINDICATO DOS MOTORISTAS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES
RODOVIÁRIOS E OPERADORES DE MÁQUINAS DO ESTADO DO TOCANTINS

COMUNICADO

O **SIMTROMET** vem esclarecer que foi realizada **Assembleia Geral Extraordinária no dia 27 de agosto de 2022**, com os ASSOCIADOS/FILIADOS E EMPREGADOS CONTRIBUINTES vinculados a esta entidade sindical laboral que integram o quadro de funcionários das empresas do TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS SECAS E LÍQUIDAS, MALOTES, que operam em todo o Estado do Tocantins, **dando continuidade as negociações coletivas de trabalho SIMTROMET/SINDICARGA/TO, com as seguintes pautas:** **1)** Apresentação e deliberação acerca das propostas do sindicato laboral SIMTROMET e do sindicato patronal SINDICARGA/TO, visando a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho, vigência 2022; **2)** Apreciação, discussão e deliberação acerca das cláusulas da minuta para Convenção Coletiva de Trabalho, vigência 2022, entre SIMTROMET e SINDICARGA/TO; **3)** Autorização para o Ajuizamento de Dissídio Coletivo de Trabalho; **4)** Discussão e deliberação para celebração de Acordo Coletivo de Trabalho diretamente com as empresas; **5)** Outros assuntos inerentes à categoria.

Foram aprovados pela categoria os pontos já previamente acordados entre as entidades laboral e patronal em sede de audiência de mediação realizada 10 e 13 de maio de 2022 junto ao Ministério do Trabalho e apresentada em nota de esclarecimento anterior que consta no site desta entidade, nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Manutenção da data base em janeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE As partes de forma expressa ajustam o reajuste salarial de 10,50% (dez vírgula cinquenta por cento), sobre os salários vigentes em 31 de dezembro de 2021, a partir de 1º de Janeiro de 2022, para todos os empregados das respectivas empresas de transportes, e abrangidos pelo presente instrumento coletivo, ficando expressamente vedado a redução salarial para o enquadramento no piso normativo. As empresas que já concederam reajuste espontâneo a partir do mês de janeiro de 2022 têm direito a proceder a compensação.

Parágrafo Sexto: O reajuste será aplicado a partir de maio de 2022 e os valores retroativos acerca das diferenças geradas em todas as verbas descritas na Convenção Coletiva de Trabalho (meses de janeiro a abril de 2022), deverão ser pagos em parcela única ou de maneira parcelada a iniciar na competência de junho de 2022, pago 01 (uma) parcela do retroativo por mês subsequente, seguindo, desta forma, sucessivamente, totalizando 4 meses de retroativo, considerando-se que a presente

63 3217-5221 / 2294 - 3225-0116 / 0058 / 99235-8271 / 99114-0539

Sede: Rua Alagoas, Qd. NE 14, Lt. 03, Jardim Aurenly I, CEP 77060-174 - Palmas-TO
Site: www.simtromet.org.br | sindicatodosmotoristas@gmail.com

Convenção Coletiva de Trabalho, foi devidamente assinada, posteriormente ao início de sua vigência.

Obs.: São devidos valores retroativos à data-base, partir de 1º de janeiro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO TICKET REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO

Parágrafo Segundo: O auxílio alimentação terá o valor de **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais) mensais, por intermédio do sistema de ticket- alimentação, cujo pagamento destes benefícios deverão ser feitos juntamente com o salário do mês de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DESPESAS COM VIAGENS

Despesas	Valor
Café da manhã	R\$ 7,50
Almoço a) *Quando em viagem deverá ser pago um complemento no valor de R\$ (valor a definir após fixar TF). Exemplo: Ticket Refeição R\$ (valor a negociar) (parágrafo 1º, da cláusula 7ª) + R\$ (valor a definir após fixar TF) complemento quando em viagem, totalizando o valor de R\$ 25,00. b) Fica vedado o desconto na folha de pagamento dos empregados o percentual previsto no parágrafo quarto da clausula 7ª.	R\$ 25,00*
Jantar	R\$ 25,00

Quantos aos pontos controvertidos, apresentados em nota de esclarecimento anterior que consta no site desta entidade, **a categoria aprovou autorização para o Ajuizamento de Dissídio Coletivo de Trabalho**, bem como, aprovação para celebração de Acordo Coletivo de Trabalho diretamente com as empresas.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

José Antônio de Carvalho
Presidente do **SIMTROMET**

63 3217-5221 / 2294 - 3225-0116 / 0058 / 99235-8271 / 99114 - 0539